



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N. 90164/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. 0009.013737/2023-15**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de agregados, e de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ** em várias rodovias estaduais, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, por um período de 01 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 50 de 22 de Maio de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90164/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

1. **DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90164/2024/SUPEL, pelo que passo formulação da Resposta ao pedido de Esclarecimento.

2. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A**

[...]

O subitem 23.6 do Termo de Referência, anexo I do Edital, traz a seguinte redação:

23.6. Demais documentos relativos à qualificação técnica e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei 14.133/21: Para os GRUPOS de 1 a 6: Deverá, o licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, declaração de que dispõe de Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 – DOU 19.01.2005, e Registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Química e/ou entidade competente, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação. a) b) Para os GRUPOS de 7 a 12: O licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, declaração que possuem Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Licença de Alvará de Extração dos Minerais em nome próprio ou através de contrato de

arrendamento/fornecimento, expedido pela Agência Nacional de Mineração - ANM, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

Ocorre que, ao nosso entender, as exigências foram colocadas de forma equivocada, pois para a comercialização de AGREGADOS não se exige registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Química. Desta forma, entendemos que possa ter ocorrido uma falha ao indicar os lotes e as condições de qualificação técnica operacional. A manutenção da regra imposta para os Grupos de 1 a 6 inviabiliza a participação das empresas que atuam no ramo de exploração e comercialização de agregados, uma vez que as mesmas não possuem registro em Conselhos ou entidades assemelhadas. Sendo assim, requeremos esclarecimentos quanto a indicação dos critérios de qualificação técnica para os lotes de 1 a 6 para melhor subsidiar a nossa decisão quanto a viabilidade de participação na licitação

### 3. RESPOSTA DA SETORIAL

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento, informamos que:

#### Item 23. DO TERMO DE REFERÊNCIA

SUBITEM 23.6. Demais documentos relativos à qualificação técnica e técnico-operacional, conforme Art. 67 da Lei 14.133/21:

#### ONDE SE LÊ:

**a) Para os GRUPOS de 1 a 6:** Deverá, o licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração** de que dispõe de Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 – DOU 19.01.2005, e Registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Química e/ou entidade competente, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

**b) Para os GRUPOS de 7 a 12:** O licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração que possuem** Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Licença de Alvará de Extração dos Minerais em nome próprio ou através de contrato de arrendamento/fornecimento, expedido pela Agência Nacional de Mineração - **ANM**, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

#### LEIA-SE:

**a) Para os GRUPOS de 7 a 12:** Deverá, o licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração** de que dispõe de Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Autorização conforme Resolução ANP Nº 02, de 14.01.2005 – DOU 19.01.2005, e Registro ou inscrição da empresa em Conselho Regional de Química e/ou entidade competente, afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

**b) Para os GRUPOS de 1 a 06:** O licitante que tiver sua proposta aceita, apresentar, na etapa de habilitação, juntamente com os documentos de qualificação técnica, **declaração que possuem** Cadastro Técnico Federal-CTF emitido pelo IBAMA, Certificado de Regularidade-CR emitido pelo IBAMA, Certidão Negativa de Débito emitida pelo IBAMA, Licença Ambiental de Operação emitida por órgão ambiental, Licença de Alvará de Extração dos Minerais em nome próprio ou através de contrato de arrendamento/fornecimento, expedido pela Agência Nacional de Mineração - **ANM**,

afirmando que, quando da homologação do certame, irá disponibilizar os referidos documentos à Administração, sob pena de inabilitação.

#### 4. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico N. 90164/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, informamos que o prazo de abertura do certame está agendado para o dia **24 de setembro de 2024**, às 10h:00min (horário de Brasília - DF), no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação.

**BRUNA KAREN BORGES RODRIGUES**

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Karen Borges Rodrigues, Pregoeiro(a)**, em 17/09/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0052882138** e o código CRC **998BB15C**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.013737/2023-15

SEI nº 0052882138

Criado por [02957182262](#), versão 8 por [02957182262](#) em 16/09/2024 13:04:04.